

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 19a. SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1976 - QUARTA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CARLOS ALBER-
TO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR. MILTON ME-
NEZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta:

No dia 12.03.76: - 6a. feira:

41.000 - Pernambuco. Relator Ministro Waldemar Torrêis da Costa Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 7a. CJM e JOAQUIM CAMILO DE SANTANA, condenado a oito meses de reclusão, incurso no art 14 do DL 898/69 c/c o art 70 inc. I, do CPM, por desclassificação; e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, condenado a seis meses de reclusão, incurso no art 14 do DL 898/69, por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/7a. CJM, de 05 de junho de 1975, que absolveu JACOB NOURI TUMAJAN, JOSÉ CARLOS DE ABREU PRATA, PEDRO VITORINO DA SILVA, PAULO ALBERTO DE ALMEIDA LIRA e FAUSTO DE LIMA NOGUEIRA, do crime previsto no art 14 do DL 898/69, por desclassificação. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para confirmar a Sentença e por maioria de votos deu provimento parcial ao apelo do MP para, condenando JACOB NOURI TUJAMAN, JOSÉ CARLOS DE ABREU PRATA, PEDRO VITORINO DA SILVA e FAUSTO DE LIMA NOGUEIRA a 8 meses de reclusão como incureos no art 14 do DL 898/69, julgar extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal em relação a PAULO ALBERTO DE ALMEIDA LIRA. OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO, NELSON BARBOSA SAMPAIO e BIZARRIA MAMEDE negavam provimento ao apelo do MP e confirmavam a Sentença absolutória de la instância. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES negou provimento ao apelo do MP e confirmou as absolvições de PEDRO VITORINO DA SILVA, PAULO ALBERTO DE ALMEIDA LIRA e FAUSTO DE LIMA NOGUEIRA. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO BRIG. OLIVEIRA SAMPAIO) - (SUBPROCURADOR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).

No dia 05.04.76 - 2a feira:

40.612 - Pernambuco. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. - Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 7a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/7a. CJM, de 18 de setembro de 1974

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1976)

que absolveu FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA METRI, do crime previsto no art. 45, inc. I; ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA, do crime previsto no art 45, inc. II; e ANISIO SOARES MAIA, do crime previsto no art 45, inc. I e II tudo do DL 898/69. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada de la. instância que absolveu ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ANISIO SOARES e, por maioria, negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença de la. instância em relação a FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA METRI. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES DAVA PROVIMENTO para condená-lo a 1 ano de reclusão como inciso no art 45 do DL 898/69.

39.824 - Bahia. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 6a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM de 30 de maio de 1975, que absolveu OLDERICO CAMPOS BARRETO, do crime previsto nos artigos 25 e 33 do DL 898/69. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para condenar OLDERICO CAMPOS BARRETO a 5 anos de reclusão como inciso no art 25 do DL 898/69.

41.091 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/Ex da 1a. CJM, de 07 de outubro de 1975, que absolveu o Cabo RENALDO RABELLO, do crime previsto no art. 210 do CPM. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para condenar o Cabo RENALDO RABELLO, sendo a pena, por maioria de votos, fixada em 2 meses e 10 dias de detenção convertida em prisão, como inciso no art 210 agravada de acordo com o § 2º do mesmo artigo, tudo do CPM. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTÁVIO, NELSON BARBOSA SAMPAIO, AUGUSTO FRAGOSO, SYLVIO MOUTINHO e ALCIDES CARNEIRO condenavam a 2 meses de detenção como inciso no artigo 210. Com relação à concessão da Suspensão Condicional da pena, o Tribunal negou a concessão por 7 votos contra 6. Votaram contra a concessão os MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, HÉLIO LEITE, AUGUSTO FRAGOSO, WALDEMAR TORRES DA COSTA e SYLVIO MOUTINHO e a favor os MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTÁVIO, NELSON BARBOSA SAMPAIO, AMARÍLIO SALGADO, BIZARRIA MAMEDE e ALCIDES CARNEIRO;

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA

103 - Distrito Federal. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. (Por dependência ao MS nº 102) - THEREZA MARIA IMBASSAHY DA SILVA SANTOS, funcionária pública federal à disposição da Justiça Militar, impetra Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que indeferiu pedido de re

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1976)

consideração de despacho denegatório sobre a inclusão da suplicante no Quadro Permanente do Pessoal da Secretaria, na Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário. O Tribunal por maioria de votos (6 x 5) rejeitou a preliminar proposta pelo Sr. Ministro Relator de "Não conhecer do Mandado de Segurança por manifesta e comprovada intempestividade", tendo sido acompanhado pelos Srs. Ministros FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO e JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE. Os Srs. Ministros JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTÁVIO, HÉLIO LEITE, AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO e SYLVIO MOUTINHO rejeitaram a Preliminar. Usaram da palavra o Adv. Dr. José Luiz Clerot e o Dr. Milton Menezes da Costa Filho, Subprocurador. A seguir, passou o Tribunal a apreciar o Mérito, tendo o Ministro Relator votado nos seguintes termos: "Voto contra a concessão deste Mandado de Segurança, pelos argumentos expendidos pelo Procurador Geral, pelas informações que a Presidência deste Tribunal ofereceu demonstrando, no meu modesto entendimento, que de nenhum modo a imponente tem direito e muito menos líquido e certo de se transformar de Oficial de Administração do Poder Executivo, em um cargo de carreira do Quadro do Superior Tribunal Militar, qual seja, o de Auxiliar Judiciário". Com a palavra, o MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO propôs, como preliminar, que o julgamento do Mandado se efetuasse em duas fases: primeiramente o Tribunal decidiria sobre a quem caberia a competência para decidir questões de provimento de cargos, como a que se julgava, não previstas; explicitamente, no Ato nº 3171, de 24 de junho de 1974: se ao Ministro Presidente ou ao Tribunal. Numa segunda fase, o Tribunal julgaria o mérito da questão objeto do Mandado de Segurança. A favor da proposição do Ministro AUGUSTO FRAGOSO, votaram os Srs. MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTAVIO, HÉLIO LEITE, AMARÍLIO SALGADO e SYLVIO MOUTINHO (6). Contra a proposição manifestaram-se os Srs. MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO e BIZARRIA MAMEDE (5). Proclamada a aceitação da preliminar, por maioria de votos, passou-se a decidir se a competência para a decisão da questão em exame, não prevista explicitamente no Ato 3171/74, caberia ao Ministro-Presidente ou ao Plenário do Tribunal. Por maioria de votos (Srs. Ministros JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTÁVIO, HÉLIO LEITE, AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO e SYLVIO MOUTINHO) o Tribunal decidiu que a decisão, no caso em exame, caberia ao Plenário, contra os votos dos Srs. MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO e BIZARRIA MAMEDE (5). Passando-se ao julgamento do Mérito, o Sr. Ministro Relator, WALDEMAR TORRES DA COSTA, reiterou o seu voto negando a concessão do Mandado. Iniciada a votação, o Sr. MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO concedeu o Mandado, negando-o os Srs. MINISTROS FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES. A esta altura, o Sr. MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO pediu vista dos autos, interrompendo-se assim o julgamento. (Julgamento em Sessão do dia 22 de março de 1976) - Na Sessão do dia 07.04.76:- Com a palavra o MI-

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1976).

NISTRO RODRIGO OCTAVIO fez o relatório, consequente ao pedido de vista, declarando estar impedido de votar no mérito, em razão de parentesco com a Sra. Noercy Te rezinha Saraiva, que figurava como requerente inicialmente, apresentando sugestão no sentido de que a questão fosse submetida ao Plenário sob a forma de Questão Administrativa. A seguir foi solicitada do Plenário pronunciamento sobre a interpretação da Decisão constante da Ata de 17.9.75, face a que o MINISTRO ALCIDES CARNEIRO se considerava em condições de votar, tendo o Plenário, por maioria (7 x 5), aceito que o Ministro ALCIDES CARNEIRO tivesse parte no julgamento. OS MINISTROS FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO, WALDEMAR TORRES DA COSTA, e BIZARRIA MAMEDE votaram no sentido de que S. Exa. não deveria votar por não estar presente à Sessão em que foram votadas as preliminares. Após a tomada dos votos dos demais Ministros, foi proclamada a Decisão, que, por 6 x 5 foi pelo indeferimento do Mandado de Segurança. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, HÉLIO LEITE, AMARÍLIO SALGADO, SYLVIO MOUTINHO e ALCIDES CARNEIRO concediam o Mandado. O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES declarou-se impossibilitado de votar por não ter assistido ao Relatório, mas reconhecendo o direito de votar, face à Decisão do Plenário constante da Ata da 70a. Sessão, em 17.09.75. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

MANDADO DE SEGURANÇA

- 104 - Distrito Federal. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. (Por dependência ao MS 102). - ANNA LUCIA PIMENTEL BARBOSA SALGADO, Assistente de Procuradoria "A" da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, à disposição do Superior Tribunal Militar, impetra Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Ministro-Presidente que indeferiu pedido de reconsideração de despacho denegatório sobre a transposição de seu cargo para o de Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do STM. - Usaram da palavra, primeiramente, quanto à Preliminar o Dr José Augusto de Toledo Neto e o Dr. Milton Menezes da Costa Filho, Subprocurador. - POR MAIORIA de votos, (7 x 5) foi reconhecida a Tempestividade do Mandado. O MINISTRO RELATOR, WALDEMAR TORRES DA COSTA, não conhecia do Mandado de Segurança porque de correu o prazo improrrogável de 120 dias, tornando-se intempestivo. OS MINISTROS FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO e BIZARRIA MAMEDE acompanharam o voto do MINISTRO RELATOR. - NO MÉRITO, o Tribunal, por maioria de votos (7 x 5) deferiu a Segurança para que o Tribunal, em face do que dispõe o inc. II do art 40 da Lei de Organização Judiciária Militar, aprecie o Processo Administrativo nº 01089/74 em que é interessada a requerente, nos termos do pedido. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, SYSENO SARMENTO e BIZARRIA MAMEDE, negaram a segurança requerida. (Usaram da palavra o Dr. José Augusto de Toledo Neto e o Dr Milton Menezes da Costa Filho, Subprocurador). IMPEDIDO O MINISTRO AMARÍLIO SALGADO. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1976)

APELAÇÕES:

- 41.072 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor Ministro Alcides Carneiro. APELANTE: DEOFRANCIO MAGNO DE OLIVEIRA, soldado, servindo no 32º Batalhão de Infantaria Motorizada, condenado a dois meses de impedimento, incurso no art. 183, § 2º do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 32º Batalhão de Infantaria Motorizada, de 25 de julho de 1975. Adv. Dr. Lourival N. Lima. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO anulava o processo, sem renovação.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 41.169 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: PEDRO COSTA FILHO, MN-SM, condenado a 3(três) meses de prisão, incurso nos arts 187 e 189 c/c o 59, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Mar da Ia. CJM, de 25 de setembro de 1975. Adv.A.Sussekind M.Rego. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYSENO SARMENTO)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).
- 41.082 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. - Revisor Ministro Amarílio Salgado. APELANTE: ARNALDO MACHADO COSTA, Marinheiro, servindo na Corveta "Baiana", condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a.Aud/Mar da Ia. CJM, de 11 de setembro de 1975. Adv. A.Sussekind M. Rego. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SYSENO SARMENTO)-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

No início da Sessão, o Ministro-Presidente transmitiu ao Plenário, convite do Exmo. Sr. Ministro do Exército para a Solenidade de entrega de MEDALHAS DE 50 ANOS DE SERVIÇO aos Exmo. Srs. Generais de Exército AUGUSTO FRAGOSO e RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS, a realizar-se no próximo dia 09 - Sexta-feira, às 11 horas. Local: Salão Nobre - Cobertura (SMU) - UNIFORME: 4º-A - EXÉRCITO; 5º-A - BARATEIA - AERONÁUTICA; 5.3 - MARINHA.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 36(FC)-2a.chamada.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 37(AF)-2a.chamada.

CORREIÇÃO PARCIAL 1.121(JP)-la/Mar.proc.60/75-Adv. Edgar Carvalh.

RECURSO CRIMINAL 5.008(NS)-la/2a.proc.225/51.Adv. Claudio Camilo

RECURSO CRIMINAL 5.010(JP)-la/2a.proc.1143/75-Adv F.Martin G.

PETIÇÃO 313(JP)-2a./2a.proc.67/68.Adv.Francisco Godoy

INQUÉRITO 171(AC)-Aud/6a.

DESAFORAMENTO 255(SF)-la/3a.proc.03/76

EMBARGOS 40.076(AS/SF)-Aud/1la.proc.141/71-Adv Safe Carneiro.

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1976)

EMBARGOS 40.139(NS/HL)-2a./2a.proc.86/72-Adv Paulo R.de Godoy
REVISÃO CRIMINAL 1.143(AC/AF)-Aud/8a.proc.374/66-Adv Manuel de
Jesus Soares.

APELAÇÕES:

40.593(NS/SM)-1a/Mar.proc. 107/72-Adv Lino Machado e outros
40.128(HM/NS)-Aud/11a.proc. 134/75-Adv Safe Carneiro
40.927(AS/SM)-2a/Aer.proc.1733/74-Adv Renato Ribeiro
40.990(SS/NS)-2a./3a.proc. 2/75-Adv Victor Falson
41.046(SS/NS)-3a./2a.proc. 8/75-Adv José Fabri
41.021(WT/HL)-1a./Aer.proc. 10/73-Adv Edgar Carvalho e outros
41.052(RO/NS)-1a./Ex.proc.D-07/75-Adv Arnaldo F.Lima
40.722(WT/SS)-1a./Ex.proc. 27/74-Adv Manoel F.Lima
41.085(SM/AC)-Aud/9a.proc. 18/75-Adv Higa Nabukatsu
41.097(SM/NS)-1a./Ex.proc.I-08/75-Adv Arnaldo Lima
40.539(NS/SM)-Aud/9a.proc. 82/74-Advs C.Fernandes e outro
40.855(AC/HL)-2a./Ex.proc. 09/74-Adv Carlos Zepenhgo
40.965(AC/FC)-2a./3a.proc. 4/74-Advs Catalino Brasil/outras
40.749(WT/SS)-Aud/10a.proc 44/72-Adv Wanda R.O.Sidou
40.809(WT/BM)-3a./3a.proc.2689/74-Adv Virginio P. Neves
40.866(WT/SS)-Aud/11a.proc. 252/74-Adv Wilson R. de Oliva
40.930(WT/FC)-1a./2a.proc.1062/75-Adv Juarez Alencar
40.937(WT/FC)-2a/Aer.proc.1867/74-Adv Eliane F. Rosa
41.100(SF/NS)-1a/Mar.proc.24/D/75-Adv Lourdes M. do Vale
35.544(AC/AF)-2a./2a.proc. 360/65-Adv Julio F.T.Teixeira
37.243(AC/SF)-1a./Ex.proc.. 69/66-Adv Manoel F. de Lima
40.802(AC/AF)-2a/Aer.proc.1759/74-Adv Braulio T.Ferreira
40.886(AC/HL)-Aud/8a.proc. 127/74-Adv Nilson Velasco
41.079(AC/RO)-2a/Mar.proc. 134/73-C.Advs.A.Sussekind e outros
41.198(AC/AF)-3a./Ex.proc. 11/75-Adv Demisthoclides Baptista
41.059(AC/HL)-1a./2a.proc.1069/75-Adv Gaspar Serpa
41.164(JP/HL)-Aud/1a.proc. 293/75-Adv Sylvio Guimarães
41.104(SM/JP)-Aud/8a.proc. 87/75-Adv Francisco Vasconcelos
40.914(AS/BF)-Aud/6a.proc. 78/73-Adv.Raimundo M. dos Santos
40.999(AS/SF)-1a./2a.proc.1072/75-Adv Gaspar Serpa
41.171(HM/AC)-2a/Mar.proc. 222/75-D.Adv.A.Sussekind M.Rego
40.837(AS/SM)-Aud/9a.proc. 6/75-Adv Candido Fernandes
41.102(HL/AS)-Aud/11a.proc. 139/75-Adv Safe Carneiro
41.167(HL/JP)-2a/Mar.proc. 237/75-Adv A.Sussekind M. Rego
41.034(SS/WT)-2a/Mar.proc. 197/74-D.Adv.A.Guarischi e Palma
40.967(WT/SF)-1a./3a.proc.2723/75-Adv. O próprio
40.942(WT/SS)-3a./Ex.proc. 40/74-Advs Mario S.Mendonça/outra
40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Adv Leal Carvalho e outro
40.848(WT/SS)-2a./Aer.proc.1742/74-Advs Renato C.Ribeiro e outros
40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar e outros
40.620(WT/SS)-1a/Mar.proc. 9/74-Adv Lourdes M. do Valle
41.031(WT/FC)-Aud/10a.proc 57/72-Advs Wanda R.O.Sidou e outros

TEN BRIG CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO-PRESIDENTE

DR CLAUDIO ROSIERE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

PUBLICADA NO DJ de 14/04/1976.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

- 7 ABR 1976

SALA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS